



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

OFÍCIO-CIRCULAR N. 07/2023/VISA/SMS

Nova Prata, 19 de janeiro de 2023.

As Associações das Soluções Alternativas Coletivas (SAC's),

Aos Festeiros das Capelas,

Assunto: **Obrigatoriedade do tratamento da água oriunda de Soluções Alternativas Coletivas**

A par de cordialmente cumprimentá-los, vimos através deste, trazer orientação sobre a obrigatoriedade de tratamento da água para consumo coletivo e da responsabilidade legal inerente ao assunto.

Esclarecemos que os Presidentes das SAC's têm a responsabilidade legal de zelar pelo cumprimento da legislação que versa sobre o tratamento de água para consumo humano coletivo, tendo assim a obrigatoriedade de manter CONTINUAMENTE o tratamento da água, conforme Portaria GM/MS N888, de 4 de maio de 2021, citamos os artigos:

Art. 23 Os sistemas e as soluções alternativas coletivas de abastecimento de água para consumo humano devem contar com técnico habilitado responsável pela operação, com a respectiva anotação de responsabilidade técnica (ART) expedida pelo Conselho de Classe;

*Art. 24 **Toda água para consumo humano fornecida coletivamente deverá passar por processo de desinfecção ou adição de desinfetante para manutenção dos residuais mínimos, conforme as disposições contidas no Art. 32;***

*Art. 46 Serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, e na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, além de normativas estaduais e municipais aplicáveis, **aos responsáveis por SAA ou SAC que não observarem as determinações constantes neste Anexo, sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis.***"

Destacamos ainda, que além das sanções descritas acima, não será AUTORIZADA a realização de nenhum evento coletivo em locais que são abastecidos pelas SACs sem o devido técnico habilitado e a devida comprovação prévia do tratamento da água, garantindo assim a sua potabilidade.

MUNIQUE BECKER ORVIEDO
Responsável pela Vigilância Sanitária
Enfermeira COREN-RS-551.143-ENF - Matrícula 5984
Vigilância Sanitária
Secretaria Municipal de Saúde
Município de Nova Prata

WILLIAM LEONARDO TEIXEIRA DA SILVA
Fiscal Sanitarista e de Meio Ambiente
Matrícula 3744
Vigilância Sanitária
Secretaria Municipal de Saúde
Município de Nova Prata